



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 6º, inciso XX da Lei 14.133/2021)

DEMANDANTE

Demandante: **Município de Eldorado do Carajás**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**.

Responsável: **Marcia Carvalho de Almeida**.

Portaria de Nomeação: **15/2025-GPM de 02 de janeiro 2025**.

1. DA DEFINIÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade a seguir especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DO OBJETO:

Trata-se de demanda comprometida com a realização de processo de contratação, para selecionar a proposta mais vantajosa, com o fito de contratar serviços de engenharia para a execução de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PISO DA QUADRA ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA - LOCALIZADA RUA SOL POENTE S/N - KM 02 - ELDORADO DO CARAJÁS**.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

(Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A quadra poliesportiva da Escola Ogilvanise Moreira de Moura é um espaço fundamental para a prática de atividades físicas, esportivas e recreativas pelos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento integral, a saúde e o bem-estar da comunidade escolar.

Atualmente, a escola encontra-se em processo de reforma do telhado, garantindo a proteção e a segurança do espaço. Entretanto, o **piso da quadra apresenta desgaste acentuado**, com trincas, irregularidades e sinais de deterioração que podem comprometer a segurança dos alunos durante a prática de atividades físicas.

A execução da reforma do piso é, portanto, **essencial para assegurar um ambiente seguro, funcional e adequado à prática de esportes**, prevenindo acidentes e promovendo a valorização do espaço escolar. Além disso, a intervenção permitirá a **continuidade das atividades pedagógicas e esportivas**, garantindo que os alunos possam usufruir plenamente da infraestrutura da escola.

A reforma do piso da quadra se alinha com as diretrizes de manutenção e melhoria da infraestrutura escolar, contribuindo para o **bem-estar dos alunos e o fortalecimento da qualidade da educação ofertada**.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

(Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)). A contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PISO DA QUADRA ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA - LOCALIZADA RUA SOL POENTE S/N - KM 02 - ELDORADO DO CARAJÁS**, tem como finalidade cumprir com o Planejamento Estratégico realizado pela SEMED, ressalta-se ainda que esta aquisição não apresenta conflitos com o Plano Orçamentário Anual.

Sabe-se que, com o advento da nova norma que instituiu as contratações públicas, a de se demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

Pois bem, caso a Administração possua o Plano de Contratações Anual (PCA), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PCA e o devido alinhamento com o planejamento realizado, o que neste caso não se amolda, visto que se trata de objeto com o aporte financeiro e a indicação do orçamento distinto da gestão e, ainda, considerando que o município ainda não concluiu a regulamentação quanto a implantação do Plano Anual de Contratações.

Insta ressaltar, no entanto, que as retomadas do planejamento estão sendo realizadas pelas equipes de apoio e tão logo seja realizada a virada do ano, ainda na execução das despesas objeto deste ETP, haverá o alinhamento das ações junto ao PCA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)).

A empresa ganhadora do certame deve estar apta para o executar o objeto da contratação, contemplado com a apresentação de certidões de regularidades fiscais, habilitação jurídica, demais requisitos as legislações vigentes para procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública, bem com as normas de proteção à saúde do trabalhador.

No mesmo sentido, o resultado da aplicação deverá atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos nas normas técnicas de engenharia, urbanização e tráfego. Necessário se faz, também, a exigência de comprovação técnica, revertido da apresentação de documentos como certidão do respectivo conselho, tanto da pessoa jurídica, quanto da pessoa física (responsável técnico vinculado), bem como as Certidões de Acervo Técnico, o qual permita a identificação da empresa e do profissional detentor da qualidade técnica.

Não obstante, para efeito da regularidade técnica, quanto aos atestados, importante ressaltar a necessidade de exigir os itens de maior relevância e a visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços, de caráter obrigatório, haja vista a complexidade que envolva o objeto e o valor nele imputado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

(Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)).





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

O estimado para o atendimento da contratação futura do presente termo, obteve-se através do levantamento feito pelo departamento de engenharia civil desta Secretaria visando a necessidade elencada.

Ressalte-se que, se fazer necessário usar essa contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PISO DA QUADRA ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA - LOCALIZADA RUA SOL POENTE S/N - KM 02 - ELDORADO DO CARAJÁS**. Objetivo primordial é utilizá-los sempre à luz dos princípios que regem a Administração Pública para que haja o serviço público seja prestado de forma eficiente.

O bem-estar da sociedade é uma das prioridades na gestão. Investindo na infraestrutura do município, estaremos contribuindo para a qualidade de vida dos cidadãos, na melhoria no âmbito social e na segurança.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:

(Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Embora o objeto não seja de demanda nova, já que construções escolares são consideradas de rotina e de notoriedade em relação ao seu uso, trata-se de objeto cuja demanda em razão do valor estão diretamente ligadas as tabelas de orçamentos, tais como SINAP e SICRO, esta contratação não se aplica a estimativa de quantidades a qualquer que seja (inter)dependência com outras contratações.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Tal como dissertação em processos anteriores, de objetos de mesmas características, o valor estimado foi feito considerando os valores previstos e encartados nas tabelas oficiais dos sistemas de orçamentação de obras e serviços de engenharia, tal como dispõe a norma, ou seja, Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), nos termos que preconiza o Art. 23, § 2º, inciso I da Lei 14.133/2021.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

(Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

Na presente perspectiva, o levantamento deu-se em razão da real necessidade dos munícipes, principalmente no que diz respeito a educação infantil.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A solução como um todo, neste caso, se dará a partir **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PISO DA QUADRA ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA - LOCALIZADA RUA SOL POENTE S/N - KM 02 - ELDORADO DO CARAJÁS**. Para comportar a necessidade das famílias pertencentes a comunidade, já que a escola está há um bom tempo a espera dessa reforma. A Secretaria Municipal de Educação em visita com o setor de engenharia viu a necessidade dessa reforma. Ressalto ainda que com a obra para beneficiar a comunidade se torna mais unida e perseverante, acolhendo mais pessoas e incentivando o desenvolvimento social e educacional de forma abrangente da comunidade.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

(Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As etapas do objeto serão solicitadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Semed, analisando, sempre que possível, as maiores dificuldades enfrentadas de cada setor, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação à Secretaria, podendo Município promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades, obedecendo à legislação pertinente.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

(Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de empresa especializada em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA PISO DA QUADRA ESCOLA OGILVANISE MOREIRA DE MOURA - LOCALIZADA RUA SOL POENTE S/N - KM 02 - ELDORADO DO CARAJÁS**, objeto desta concorrência será utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando assegurar a qualidade e modernidade das atividades do Município, bem como desenvolver suas funções administrativas de forma célere, prática, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

(Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE ELDORADO DO CARAJÁS

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

(Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- Não se aplica.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

(Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o disposto no art. 7º da Instrução Normativa nº 040/2020 e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO – uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, devendo-se dar prosseguimento ao processo de aquisição.

Eldorado do Carajás – PA, 17 de Setembro de 2025.

Márcia Carvalho de Almeida
Secretário(a) Municipal de Educação
Port. Nº15/2025-GPM de 02 de janeiro 2025

Fabíola Duarte Costa
Técnico Responsável
Setor de Engenharia.



**ELDORADO
DO CARAJÁS**
PREFEITURA
EM GOVERNO PARA TODOS!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO